

LEI N° 735, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido na Medida Provisória n° 1.091, de 30 de dezembro de 2021 na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1° O piso salarial dos servidores do Município de Cruz que trabalham com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será de 1 (um) salário mínimo vigente no país, R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 2° Não são abrangidos por esta lei os profissionais do magistério municipal, que possuem pisos salariais e carreiras estabelecidos no Estatuto do Magistério - Lei Municipal n° 363 de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 4 de fevereiro de 2022.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 735, de 4 de fevereiro de 2022, que "Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido na Medida Provisória n° 1.091, de 30 de dezembro de 2021 na forma que indica e dá outras providências", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 4 de fevereiro de 2022, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 4 de fevereiro de 2022.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL